

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
PROCESSO Nº 88/2017**

OBJETO: Aquisição de óleos, lubrificantes e graxa para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 006/2017 na modalidade de Pregão presencial, foi **ANULADO** na presente data como previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, com fundamentação, considerando que:

a) Foi verificado que houve divergências na descrição dos itens da licitação, inclusive que as cotações de preços, parte integrante do processo, estão com descrições diferentes da solicitação enviada pela Secretária requerente, para abertura do processo licitatório;

b) As empresas tendo apresentado documentação e proposta, houve manifestação, mesmo que intempestivamente, quanto a descrição dos itens;

c) considerando que a empresa MS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP, vencedora do item 3, apresentou sua proposta com validade de 30 dias, onde o prazo mínimo é de 60 dias como prevê o art. 5º da Lei nº 8.666/93, e foi adjudicada indevidamente;

d) parecer da Procuradoria Jurídica e da Pregoeira justificando a Anulação.

**Santo Antônio do Sudoeste, em 06 de março de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2017 - PROCESSO Nº 151/2017**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19533/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 012/2017 de 06/03/2017.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de alimento (leite) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a Lei nº 8.090/90 art 18 Inciso IV, do Sistema Único de Saúde.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 141.864,90 (Cento e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 20/03/2017 até as 14:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 20/03/2017 às 14:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente no site www.pmsas.pr.gov.br ou diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

**Santo Antonio do Sudoeste, em seis dias de março de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 24/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de construção diversos, a serem fornecidos de acordo com as necessidades do Município de Realeza/PR.

ABERTURA: Dia 20 de Março de 2017, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de Março de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 06 de Março de 2017.

**DIANA BAMBERG
Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016.
CONTRATO: Nº 121/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Rosinho O. Ferreira EIRELI - ME.
VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias e a vigência em 60 (sessenta) dias, do contrato originário.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
CONTRATO: Nº 129/2015.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Rosa & Rosa Cia Ltda - ME.
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 23.035,30 (vinte e três mil e trinta e cinco reais e trinta centavos).

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.
CONTRATO: Nº 020/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: DIMASTER Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da Farmácia Básica da UBS - Centro do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 14.232,40 (quatorze mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: Seis meses.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.
CONTRATO: Nº 016/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Brizzolla & Weiss Advogados Associados.
OBJETO: Prestação de serviços jurídicos em atendimento ao Programa CREAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto ao Departamento Municipal de Assistência Social de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 23.951,88 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.
CONTRATO: Nº 017/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da Farmácia Básica da UBS - Centro do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 18.471,43 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Seis meses.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.
CONTRATO: Nº 018/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: CENTERMEDI Comércio de Hospitalares Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da Farmácia Básica da UBS - Centro do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 18.300,70 (dezoito mil e trezentos reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: Seis meses.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.
CONTRATO: Nº 019/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: DAMEDI - DAMBRÓS Comércio de Medicamentos Ltda - EPP.
OBJETO: Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da Farmácia Básica da UBS - Centro do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 10.582,35 (dez mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Seis meses.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.**

CONTRATO: Nº 021/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Medicamentos de AZ EIRELI - EPP.
OBJETO: Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da Farmácia Básica da UBS - Centro do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 27.561,69 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: Seis meses.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2017**

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS **MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada **CARMEN DE FATIMA FIORENZA**, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS**, cargo de provimento em comissão.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Barracão/PR, 01 de março de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
PROCESSO Nº 015/2017**
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2017.
**Publique-se. Barracão/PR, 03 de Março de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017**

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO -PR - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, CONFORME ACÓRDÃO Nº. 315/2016 DE 23.11.2016, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PRESIDENTE EM SEU NOME, PROMULGO, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando, o Processo de nº 249224/16 junto ao TC/PR, no qual consta o Acórdão nº 315/2016 o qual julgou pela regularidade da Prestação de Contas relativa ao Exercício Financeiro de 2015 do Poder Executivo Municipal de Barracão/PR.

Considerando, o disposto no inciso XX do Art. 29, inciso II do Art. 108, inciso III do Art. 151 e Art. 189 e seguintes do Regimento Interno da Câmara;

Considerando, o disposto no inciso XV do Art. 21 e Art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, os Pareceres das Comissões de Redação, Legislação e Justiça e Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento, bem como, o Parecer Técnico Jurídico;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo Municipal do Município de Barracão, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.
MARCOS DOMBROSKI - PRESIDENTE
JOÃO CARVALHO - VICE-PRESIDENTE
AIRTON N. DE OLIVEIRA E SILVA - 1º SECRETÁRIO
ENEIAS FLORES - 2º SECRETÁRIO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ABANDONO DE EMPREGO**

A empresa Toper Textil LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.111.459/0001-89 com sede à Rua São Bernardino nº 1133 no Município de São Bernardino - SC.

Solicita o comparecimento da funcionária Suelen Aparecida Vieira, CTPS nº 9710061, Série 0030, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 07/01/2017. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea "i" da CLT.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2017

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO -PR - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, CONFORME ACÓRDÃO N.º 5987/16 DE 06.12.2016, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PRESIDENTE EM SEU NOME, PROMULGO, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando, o Processo de nº 263685/16 junto ao TC/PR, no qual consta o Acórdão nº 5987/2016 o qual julgou pela regularidade da Prestação de Contas relativa ao Exercício Financeiro de 2015 do Poder Legislativo Municipal de Barracão/PR.

Considerando, o disposto no inciso XX do Art. 29, inciso II do Art. 108, inciso III do Art. 151 e Art. 189 e seguintes do Regimento Interno da Câmara;

Considerando, o disposto no inciso XV do Art. 21 e Art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, os Pareceres das Comissões de Redação, Legislação e Justiça e Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento, bem como, o Parecer Técnico Jurídico;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Poder Legislativo Municipal do Município de Barracão, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

MARCOS DOMBROSKI - PRESIDENTE
JOÃO CARVALHO - VICE-PRESIDENTE
AIRTON N. DE OLIVEIRA E SILVA - 1º SECRETÁRIO
ENEIAS FLORES - 2º SECRETÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão N.º 9/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **20/03/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional de Psicologia, para atender 40 (quarenta) horas semanais junto as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Manfrinópolis/PR, mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/03/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 20/03/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/03/2017.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA N.º 98/2017

SÚMULA - Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **KETLEN DALALBA NUNES**, ocupante do cargo enfermeira - Modalidade Emprego Público, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de março de 2017, conforme segue: - 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2014 a 01.06.2015; - 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2015 a 01.06.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de março de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA N.º 2531/2017 - 06.03.2017

Súmula: Designa Servidor Público Municipal para atuar como Coordenador de Fiscalização no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Sr. ILSON DOS SANTOS**, portador do RG nº 8.677.390-2 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, conforme Matrícula nº 809-1, para atuar como COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 30% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 06 de março de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO N.º 1054/2017 - 06.03.2017

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Urbanismo de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSÉ ALUPP FOGAÇA**, portador do RG nº 4.819.200-9 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data (06.03.2017).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de março de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE para prestação de serviços médicos de clínico geral para atender a demanda de plantões e ao programa saúde da família (PSF), no Município de Salgado Filho PR.

O Município de Salgado Filho, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Helton Pedro Pfeifer, através da Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2017; com a devida Autorização expedida pelo Prefeito do município de Salgado Filho, Helton Pedro Pfeifer torna publica a realização **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE para prestação de serviços médicos de clínico geral para atender a demanda de plantões e ao programa saúde da família (PSF), no Município de Salgado Filho PR.**

O credenciamento dos interessados deverá ser efetuado no período de **08 de março de 2017 à 05 de abril de 2017, até as 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50. A sessão de abertura e verificação dos documentos das proponentes que apresentarem documentos até a data acima estabelecida ocorrerá no dia **05 de abril às 09:00 horas**, na sala de licitações e contratos da Prefeitura de Salgado Filho.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 35641202 ou na webpage: www.salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho, 06 de março de 2017

Gabriela Kunsler - Presidente da CPL

Portaria 01 de 02/01/2017

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2013

TERMO ADITIVO N.º 029/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do Prazo e Vigência e acréscimo do Contrato acima citado.

DOS PRAZOS E VIGÊNCIA: O prazo de execução e Vigência constantes na Clausula Segunda do Contrato originário, fica prorrogado até o dia 10/08/2017.

DO VALOR: O valor contratual, descrito à Clausula Terceira do Contrato originário, passa a ser acrescido o aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 32/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: IRMÃOS KRAUSE LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto realizar o acréscimo na quantidade dos itens contratados neste processo licitatório, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, diante disso, o valor do contrato será modificado na mesma alíquota, sem alterar o valor contratado para cada item, conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica acrescida a quantia de **R\$ 980,35** (novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), pagos conforme retirada dos materiais de higiene e limpeza, para os itens 3, 7, 20, 21, 69 e 110 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 06 de março de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, condição prevista no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 15 de março de 2017 até 11 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica acrescida a quantia de **R\$ 180.799,50** (cento e oitenta mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), pagos em parcelas mensais conforme serviços e plantões médicos prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 06 de março de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: JONAS SPONCHIADO - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto realizar o acréscimo na quantidade dos itens contratados neste processo licitatório, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93, diante disso, o valor do contrato será modificado na mesma alíquota, sem alterar o valor contratado para cada item, conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica acrescida a quantia de **R\$ 949,15** (novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), pagos conforme retirada dos materiais de higiene e limpeza, para os itens 6, 29, 36, 92, 117, 119 e 120 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 06 de março de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

PERUFFO
Rede BemViver
seu amigo de construção

Coral
FARBEN
Killing

Cimento, Argamassa, Areia, Pedra Brita, Tijolos, Telhas, Cerâmicas, Ferro, Metais Sanitários, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Ferragens em Geral

FUNDADO EM 1982 3548 3255 | SANTO ANTONIO DO SUL 5483 3563 3078

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
05/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município de Salgado Filho e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior (graduação) e especialização, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio vêm retificar o Edital de Processo Licitatório nº. 05/2017, nos seguintes termos: Onde se lia:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante do anexo I;
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Não apresentar a marca do produto

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Leia-se: **16.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante do anexo I;
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento editalício.

Estando a Administração Pública convicta de que a alteração ocorrida no edital não afetará na formulação das propostas e com base no art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº. 10.520/2002, segue-se o prazo anteriormente estabelecido, conforme especificado abaixo:

Local: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **08/03/2017, às 09h00min**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com endereço na Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 06 de março de 2017.
Gabriela Kunsler - Pregoeira

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 99/2017**

SÚMULA - Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado **RESOLVE**,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **HELENA DE QUADROS CARBONERA**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-03, férias de 10 (dez) dias, a partir de 13 de março de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 16.04.2015 a 16.04.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de março de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2017
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal de nº 01, de 14 de fevereiro de 2014, **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em data de 13 de abril de 2014 (prova objetiva), e 01 de junho de 2014 (prova prática) para os cargos de motorista e operador de máquina, com resultado final devidamente homologado mediante o Edital nº 15/2014 de 28 de junho de 2014.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
551	Tania Regina Colasso	Técnico Administrativo	1ª
261	Roseli Ivone Rech Brustolin	Auxiliar de Serviços Gerais B	8ª
495	Edina Carbonera	Professor de Educação Infantil/CMEI	17ª

Final da lista dos aprovados, conforme item 10.5. - Edital 01/2014

Artigo 3º - Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 2.6 do Capítulo II, e 10.6 do Capítulo X, do Edital de Concurso Público nº. 01 de 14 de fevereiro de 2014.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

d) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

e) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

f) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

h) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;

i) Cédula de Identidade;

j) CPF/MF em situação regular;

k) PIS/PASEP;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

n) Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;

o) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, quando couber;

q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

r) Duas (2) cópias da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

s) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;

Artigo 4º - O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de março de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: CLINICA MEDICA MOISES D DE CARVALHO EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, condição prevista no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 15 de março de 2017 até 11 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica acrescida a quantia de **R\$ 180.799,50** (cento e oitenta mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), pagos em parcelas mensais conforme serviços e plantões médicos prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustam os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 06 de março de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº. 87/17**

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2017 do Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens aprendizes e dá outras providências.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pela Lei Municipal nº 455/2011 que institui o Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes. **R E S O L V E:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2017, do Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens aprendizes.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01 /2017, os seguintes servidores:

Aline Labonde
Marinez Militz
Francisqueli Cristina Caus
Márcia Vargas da Silva
Vanderléia Barcella
Kellen Maria Vargas da Silva

Art. 3º - Compete a Comissão designada organizar, coordenar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo nº 01/2017, do Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens aprendizes e as condições para preenchimento das vagas existentes, podendo contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização e avaliação dos resultados, inclusive indicação de fiscais de salas para a realização do evento, bem como montar e aplicar o teste (avaliação) aos candidatos.

Art. 4º - Compete ainda, a Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal, bem como analisar as inscrições dos candidatos condicionando sua aprovação ao contido nos Editais.

Art. 5º - A Comissão deverá publicar os editais ou outros atos do Processo Seletivo nº 01/2017, depois de homologado pela Prefeita Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 03 de março de 2017.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal



PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO !
(49) 3644-4181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 5/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: CELANTE E MINGOTTI TRANSPORTES LTDA - ME
Valor.....: 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 05/03/2017 Término: 05/03/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (71),
2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (72), 2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (73),
2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (74)
Objeto.....: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 6 de Março de 2017

Contrato Nº.: 6/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: ILDO E GARLET - ME
Valor.....: 99.406,60 (noventa e nove mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 05/03/2017 Término: 05/03/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (71),
2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (72), 2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (73),
2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (74)
Objeto.....: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 6 de Março de 2017

Contrato Nº.: 7/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: KAUDAI TRANSPORTES LTDA
Valor.....: 84.994,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais)
Vigência.....: Início: 05/03/2017 Término: 05/03/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (71),
2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (72), 2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (73),
2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (74)
Objeto.....: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 6 de Março de 2017

Contrato Nº.: 8/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: V. BERGOZZA - ME
Valor.....: 60.672,00 (sessenta mil seiscentos e setenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 05/03/2017 Término: 05/03/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (71),
2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (72), 2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (73),
2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (74)
Objeto.....: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 6 de Março de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 9/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: VALDIR B. DA ROSA - ME
Valor.....: 57.312,00 (cinquenta e sete mil trezentos e doze reais)
Vigência.....: Início: 05/03/2017 Término: 05/03/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (71),
2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (72), 2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (73),
2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (74)
Objeto.....: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 6 de Março de 2017



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2017 - PR
Processo Administrativo: 46-5/2017
Processo de Licitação: 5/2017
Data do Processo: 07/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2017
- b) Licitação Nr.: 5/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/03/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Flor da Serra do Sul.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descrto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 001297 - CELANTE E MINGOTTI TRANSPORTES LTDA - ME	1	0,0000	45.300,00
- 001676 - ILDO E GARLET - ME	2	0,0000	99.406,60
- 000936 - KAUDAI TRANSPORTES LTDA	1	0,0000	84.994,00
- 002167 - V. BERGOZZA - ME	1	0,0000	60.672,00
- 001677 - VALDIR B. DA ROSA - ME	1	0,0000	57.312,00
	6		347.684,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (71), 2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (72), 2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (73),
2.012.3.3.90.33.00.00.00.00 (74)

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

